



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL 079/2021-UEPA

PROCESSO SELETIVO 2022 – PROSEL

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e a Resolução 3723/21-CONSUN e 3726/21-CONSUN que aprova o Processo Seletivo 2022, torna público as normas e procedimentos para o ingresso aos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior, por meio do seu Processo Seletivo – PROSEL/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo 2022 – PROSEL/2022 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. As vagas ofertadas no PROSEL/2022 são destinadas aos candidatos:

a) que já concluíram o ensino médio ou estão concluindo a última série do Ensino Médio ou equivalente referente ao período letivo de 2021 e

b) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2021;

1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL/2022 o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital e ter comprovado os dados de sua avaliação no ENEM 2021. A comprovação será feita por meio do envio de seus dados do INEP para a UEPA.

1.4. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL/2022 será feita exclusivamente com base nas notas obtidas no ENEM 2021.

1.5. A UEPA reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no PROSEL/2022 a candidatos que cursaram e concluíram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

1.5.1. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 1.5, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas.

1.6. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 1.5, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do ensino médio em escolas privadas, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

1.7. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas no ENEM 2021 aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no Estado do Pará.

1.7.1. Serão contemplados no bônus de que trata o item 1.6., os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

1.8. A comprovação das condições descritas nos itens 1.5, 1.6 e 1.6.1 será feita no ato da matrícula. O candidato que não comprovar a condição que lhe garante o respectivo benefício será **eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

1.9. Haverá Exame Habilitatório para candidatos inscritos nos cursos de Licenciatura Plena em Música, de acordo com o disposto no item 8 deste edital.

1.10. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No Anexo I consta o quadro de oferta de Cursos de Graduação para o PROSEL/2022, com as respectivas vagas ofertadas por curso/turno/município, sendo as mesmas distribuídas entre Vagas para Cotistas (VC) e Vagas para Não Cotistas (VNC), conforme determina o Projeto Executivo dos Processos Seletivos 2022.

2.2. As Vagas para Cotistas (VC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

2.3. As Vagas para Não Cotistas (VNC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que:

2.3.1. cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública brasileira e que não desejam concorrer a vagas para cotistas (VC) ou;

2.3.2. Cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em escolas da rede privada (particulares, confessionais, comunitárias ou filantrópicas), inclusive como aluno bolsista;

2.3.3. Concluíram o ensino médio por meio de certificação;

2.3.4. Cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em outros países.

2.4. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da reserva de vagas implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para as Vagas para Cotistas (VC) e o número inteiro imediatamente inferior para as Vagas para Não Cotistas (VNC).

2.5. As vagas de um mesmo curso/turno/município/opção de vaga poderão ser remanejadas de Vagas para Não Cotistas (VNC) para Vagas para Cotistas (VC) e vice-versa, depois de esgotado o limite de candidatos aprovados para o mesmo, obedecendo-se a classificação e o número de vagas ofertadas.

2.5.1. Para o curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), esgotadas a possibilidade de remanejamento de vagas de que trata o item 2.5. poderão ser remanejadas as vagas destinadas a candidatos ouvintes para vagas destinadas a candidatos surdos/deficientes auditivos e vice-versa, com precedência, neste caso, para o remanejamento entre as mesmas opções de vaga (VNC ou VC).

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

3.2. As solicitações de inscrições ao PROSEL/2022 serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço www2.uepa.br/prosel no período constante no cronograma do anexo II, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

3.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROSEL/2022, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

3.4. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

3.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

3.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

3.5.2. Para a alteração de dados de que trata o item 3.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.

3.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL/2022, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

3.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulários de Solicitação de Inscrição do PROSEL/2022, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

3.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

3.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.11. O candidato que concorrer ao curso de Licenciatura em Música deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar uma segunda opção de curso, além de cadastrar as demais informações necessárias à realização de sua prova do Exame Habilitatório.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

- 3.12. Está excluído o curso de Licenciatura em Música da segunda opção de curso de que trata o item 3.11.
- 3.13. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.
- 3.14. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 3.14.1. Somente serão acatados pagamentos realizados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema de inscrições.
- 3.15. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.16. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.
- 3.17. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 3.18. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.
- 3.19. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no DAE ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.
- 3.20. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 3.21. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PROSEL/2022 correspondem ao de seu DAE.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

- a) a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou estão concluindo o Ensino Médio (ou equivalente) no período letivo 2021 em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.2.**
- b) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.3.**
- c) a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.4.**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

d) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.5.**

4.2. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “a” deverá, **no período estabelecido no cronograma do anexo II** e no ato da solicitação da inscrição, informar que já concluiu o Ensino Médio ou está concluindo o Ensino Médio (ou equivalente) no período letivo 2021 em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará e em qual a escola/instituição realizou essa conclusão.

4.3. O candidato da condição definida na alínea “b” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o laudo médico que atesta a deficiência.

4.3.1. A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.4. O candidato da condição definida na alínea “c” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente o número da matrícula do servidor na Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).

4.4.1. A solicitação de isenção como servidor da UEPA ou seus dependentes, estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.5. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “d” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

4.6. Os dados informados de que trata o item 4.5. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

4.6.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.7. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo II, o resultado da solicitação de isenção.

4.8. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o DAE e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo II. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

4.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

4.10. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

4.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

5.2. No período definido no cronograma do anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do anexo II.

5.4. No período previsto no edital, o candidato poderá corrigir diretamente por meio de sua página de acompanhamento do processo algum dado pessoal informado no período das inscrições,

5.5. No período de confirmação da inscrição não haverá alteração de dados da inscrição, como opção de curso e opção de vaga.

5.6. A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção de dados pessoais, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

6. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO ENEM 2021

6.1. Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito na UEPA deverá ter comprovada sua participação no ENEM 2021, o que permitirá ao INEP a transferência de dados e pontuação para a UEPA.

6.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM 2021, a UEPA fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PROSEL 2021.

6.3. Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento, número de inscrição e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato no ENEM 2021 e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PROSEL 2022/UEPA, obtidos com base no número do CPF informado no ato da inscrição, serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no INEP/ENEM 2021.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O EXAME HABILITATÓRIO DE MÚSICA

7.1. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização da prova do exame habilitatório deverá indicar, no ato da solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e encaminhar via e-mail prosel@uepa.br até a data constante no cronograma do anexo II, os seguintes documentos comprobatórios:

- I- Laudo médico atestando o tipo da deficiência ou incapacidade de realização das provas nas condições regulares, que justifique esse tratamento diferenciado;
- II- Laudo médico, que justifique a ampliação do tempo de duração das provas, para candidatos cuja natureza das dificuldades dela resultantes, necessite de tal ampliação.

7.2. A Solicitação feita após a data constante no cronograma do anexo II será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um(a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela DAA, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

7.3.1. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.

7.4. As Pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do exame habilitatório em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o seguinte:

- I. Candidatos que apresentem laudo comprovando a necessidade de ampliação do tempo de duração das provas, que será de até 60 (sessenta) minutos;
- II. Aos deficientes visuais (cegos) que será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitores ou em Braille;
- III. Aos deficientes visuais (amblíopes) que poderão realizar provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 ou em Braille;
- IV. Aos deficientes auditivos (surdos) que será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de tradutor ou intérprete de LIBRAS.

7.5. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

7.6. Os requerimentos, solicitando tratamento diferenciado, serão apreciados pela Junta Médica Oficial da UEPA para emissão de parecer.

7.7. O atendimento especial ao candidato se restringirá aos municípios onde a Instituição deflagrar aplicação das provas dos exames habilitatórios.

8. DA REALIZAÇÃO DO EXAME HABILITATÓRIO DE MÚSICA

8.1. O candidato que se inscrever para o Curso de Licenciatura Plena em Música deverá submeter-se, obrigatoriamente, ao Exame Habilitatório no formato híbrido, (presencial e não presencial).

8.2. O Exame habilitatório de Música exige conhecimento de teoria musical (leitura e escrita).

8.3. A pontuação obtida pelo candidato no Exame Habilitatório de Música indicará a sua condição de HABILITADO ou NÃO HABILITADO para continuar na concorrência às vagas do Curso de Licenciatura Plena em Música, não sendo somada para obtenção de notas no PROSEL 2022.

8.4. O Exame Habilitatório será realizado conforme dados do Quadro I.

QUADRO I – EXAME HABILITATÓRIO DE MÚSICA

CURSO	PROVAS	MUNICÍPIOS/LOCAIS DE PROVA	DATA E HORÁRIO
Licenciatura Plena em Música	PROVA I – Teórica (Presencial) 1. Escrita Musical 1.1. Ditado Rítmico-melódico 1.2. Conteúdo Musical	Belém: Campus I – Trav. Djalma Dutra, s/nº- Telégrafo – Belém/PA. Santarém: Campus da UEPA – Av. Plácido de Castro, 1399. – Aparecida – Santarém/PA. Bragança – Campus da UEPA - travessa senador José Pinheiro s/n centro -	Conforme cronograma do anexo II
	PROVA II – Prática (Não Presencial) 1. Execução Musical	Formato on-line de avaliação	

8.5. Na Solicitação de Inscrição o candidato ao Curso de Licenciatura Plena em Música deverá informar o município de prova da Prova I do Exame Habilitatório.

8.6. O Exame Habilitatório valerá 30 (trinta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Prova I – Teórica – 20 (vinte) pontos;
- b) Prova II – Prática – 10 (dez) pontos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

8.7. Será considerado ELIMINADO POR FALTA o candidato que não realizar as provas que compõem o Exame Habilitatório.

8.8. Será considerado HABILITADO o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos do Exame Habilitatório, ou seja, 12 (doze) pontos.

8.9. O candidato considerado HABILITADO continuará concorrendo às vagas destinadas ao curso de Licenciatura Plena em Música.

8.10. O candidato que obtiver pontuação abaixo do percentual mínimo exigido no subitem 8.8. será considerado NÃO HABILITADO e passará a concorrer na 2ª opção de curso escolhida no ato da Solicitação de Inscrição.

8.11. O candidato ELIMINADO POR FALTA passará a concorrer na 2ª opção de curso escolhida no ato da solicitação de inscrição.

8.12. Os resultados preliminares e definitivos do Exame Habilitatório serão divulgados conforme cronograma do Anexo II, na página de acompanhamento do processo.

8.13. Dada a especificidade, não será realizado, sob hipótese alguma, Prova I – Teórica fora do período e local estabelecidos neste edital e seu anexo.

8.14. O acesso ao local da Prova I – Teórica ocorrerá das 7h às 8h, impreterivelmente. A partir das 8 horas os locais de acesso serão fechados, não sendo admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após este horário.

8.15. Para ingresso no local de realização da Prova I – Teórica, o candidato deverá apresentar seu documento de identificação original.

8.15.1. São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

8.15.2. Não serão aceitos como documento de identificação: CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, protocolo de documentos e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

8.16. Não terá acesso ao local de realização da Prova Teórica, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 8.15. deste edital.

8.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização do exame, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

8.18. A Prova II – Prática (interpretação vocal ou instrumental) considerará a vivência musical do candidato, por meio da avaliação de sua desenvoltura na interpretação vocal ou instrumental (melodia e padrões rítmicos definidos).

8.19. A interpretação vocal ou instrumental de que trata o item 8.18 deverá ser gravada em vídeo, conforme instruções do item 8.20 e seus subitens.

8.20. A gravação do vídeo é de responsabilidade do candidato, sendo este de utilização exclusiva para seleção de candidatos ao Curso de Licenciatura em Música, não sendo permitido ao candidato seu compartilhamento público para outros fins em plataformas digitais, canais de comunicação ou qualquer tipo de rede social, que não a sua avaliação no PROSEL 2022.

8.20.1. É de responsabilidade do candidato providenciar todo o equipamento de gravação e o instrumento que poderá ser utilizado na gravação do vídeo.

8.20.2 A visualização do vídeo pela Banca Examinadora deve permitir facilmente a identificação do candidato e deverá seguir as seguintes instruções:

8.20.3. Instruções gerais para a Prova II – Prática (interpretação vocal ou instrumental):

8.20.3.1. O candidato que optar por interpretação instrumental (execução musical-Instrumento) poderá utilizar qualquer instrumento da família dos sopros, madeiras, cordas friccionadas ou cordas percussivas, ou qualquer instrumento de percussão. Nesta opção, o candidato deverá apresentar-se sozinho.

8.20.3.2. O candidato que optar por interpretação vocal (execução musical-canto) poderá utilizar somente um instrumento acompanhador.

8.20.3.3. Não será permitido acompanhamento de banda, grupo de câmara, grupo instrumental banda base ou orquestra ou *playback*, em qualquer das opções.

8.20.2. Instruções para a gravação do vídeo da execução musical:

8.20.2.1. Escolher um local com boa iluminação e que não haja interferência de outros sons.

8.20.2.2. Para gravação em telefone celular, usar preferencialmente a posição horizontal (modo paisagem) e “modo avião”, evitando qualquer interferência de toques ou chamadas durante a gravação;

8.20.2.3. No início da gravação, fazer sua identificação, mostrando seu rosto em frente à câmera e informando seu nome completo e o município para o qual está inscrito. Em seguida, apresentar para a câmera um documento de identificação oficial com foto, segurando o referido documento por, no mínimo, 5 (cinco) segundos para o verso e 5 (cinco) segundos para o anverso, de forma que seja possível a visualização pela banca avaliadora;

8.20.2.1. São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

8.20.2.4. Informar qual a obra musical que irá executar ou cantar, podendo ser executadas as duas atividades ao mesmo tempo. **O vídeo deve mostrar o candidato e o instrumento que está sendo tocado.**

8.20.2.5. O vídeo deverá ser contínuo e não poderá ultrapassar o limite máximo de **1 minuto e 30 segundos**, não sendo necessário apresentar a obra inteira;

8.20.2.6. Não é permitida a edição de imagens ou do som;

8.20.2.7. O candidato deverá armazenar o seu vídeo em serviços de armazenamento que disponibilizam espaço na Internet (“nuvem”) como Google Drive, OneDrive, Dropbox, iCloud, dentre outros, **de maneira compartilhada e que fique disponível para acesso em todo o período do Processo Seletivo.**

8.20.2.8. O candidato deverá copiar o endereço (“link”) de acesso na Internet do vídeo da execução musical, gerado no serviço de armazenamento em nuvem, e informá-lo à UEPA conforme orientações do item 8.20.3. e subitens.

8.20.3. Instruções para informar à UEPA o endereço de acesso do vídeo da execução musical:

8.20.3.1. Para informar o endereço de acesso ao seu vídeo o candidato deverá, no período das inscrições, “colar” ou digitar, no campo “Endereço de Acesso ao Vídeo” do formulário, o endereço (“link”) de acesso ao vídeo gerado no serviço de armazenamento.

8.20.3.2. Para verificar se o endereço informado está acessível e funcionando, o candidato deverá acessar a sua página de acompanhamento do processo e clicar no endereço que cadastrou.

8.20.3.3. O candidato deverá garantir que o vídeo está **compartilhado e disponível para acesso em todo o período do Processo Seletivo.**

8.20.3.4. Após o encerramento das inscrições não será possível alterar o endereço de acesso ao vídeo informado.

8.20.4. Receberá nota 0 (zero) e será considerado ELIMINADO POR FALTA, o candidato cujo vídeo da execução musical por qualquer motivo não permitir o acesso ou a visualização e audição pela banca examinadora, ou que não tenha se identificado corretamente, conforme previsto nas instruções do item 8.20. e subitens.

8.20.5. O candidato poderá recorrer da situação e pontuação obtidas na avaliação do vídeo da execução musical no período previsto no cronograma do Anexo II.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1. Estará automaticamente eliminado no processo de classificação no PROSEL/2022 o candidato que:

- a) faltar em, pelo menos, um dia de prova do ENEM 2021 ou;
- b) obtiver nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM 2021, ou;
- c) obtiver média aritmética das notas das áreas de conhecimento do ENEM 2021 inferior a 400 (quatrocentos).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

10. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

10.1. A nota final dos candidatos não eliminados no PROSEL/2022 será composta por:

- a) média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2021;
- b) bônus de 10% (dez por cento) - a ser atribuído aos candidatos que tenham declarado no ato da sua solicitação de inscrição que concluíram ou estão concluindo, no Estado do Pará, a última série do Ensino Médio (ou equivalente), ou ainda que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

10.1.1. O bônus de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota resultante da média aritmética do ENEM 2021.

10.2. A nota final a ser atribuída aos candidatos que fizerem jus ao bônus previsto na alínea “b” do subitem 10.1 corresponde à média aritmética das notas do ENEM 2021 mais a bonificação de 10% (dez por cento).

10.2.1. O candidato que receber o bônus mencionado na alínea “b” do subitem 10.1 deverá comprovar, no ato da matrícula, as condições descritas no subitem 10.1-b. O candidato que não comprovar essas condições será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

10.3. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea “b” do subitem 10.1 terão nota final correspondente à média aritmética das notas do ENEM 2021.

10.4. A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

10.5. As notas brutas obtidas pelo candidato no ENEM 2021 não têm caráter classificatório.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS

11.1. Os candidatos não eliminados serão classificados às vagas ofertadas pelo PROSEL/2022 em conformidade com a opção por curso/município/turno e opção de vaga (Vaga para Cotista ou Vaga para Não Cotista), em ordem decrescente da nota final e os seguintes critérios de desempate:

- 1º - maior nota na Redação;
- 2º - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3º - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;
- 4º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

11.2. O preenchimento das vagas ofertadas no PROSEL/2022 obedecerá aos critérios abaixo estabelecidos:

I. À Classificação às Vagas para Cotistas (VC) participarão candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararam que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública brasileira e optaram por concorrer a vagas para cotistas.

II. À Classificação às Vagas para Não Cotistas (VNC) participarão candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararam uma das condições previstas no item 2.3. e seus subitens.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio do site: www2.uepa.br/prosel e nos quadros de aviso da Reitoria da UEPA.

13. DOS RECURSOS

13.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste processo seletivo, nos períodos previstos no cronograma do processo.

13.2. O candidato poderá interpor recursos com argumentos consistentes, utilizando o mesmo e-mail informado no seu cadastro para prosel@uepa.br, anexando o modelo de requerimento de recursos disponível na página de acompanhamento do processo devidamente preenchido.

13.3. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

13.4. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

13.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 13.1 não caberão recursos adicionais.

13.6. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 13.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

13.7. Não serão aceitos recursos encaminhados via correio eletrônico, sedex, telegrama ou outro meio não especificado no item 13.2 deste edital.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Os dias e horários para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados por meio do site da instituição e do processo seletivo e edital específico de matrícula.

14.2. Para realizar sua matrícula, o candidato do PROSEL/2022 selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá comparecer ao Campus da Universidade no qual realizará o curso para o qual foi selecionado, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios, originais (para confirmação) e cópias, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, ou declaração de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

14.3. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que, tendo sido classificado nas Vagas para Cotistas (VC) – destinadas a candidatos que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 14.2

14.4. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que tendo sido beneficiado com o bônus de 10% (dez por cento) – destinados aos alunos que concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, em escolas localizadas no Estado do Pará ou que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 14.2.

14.5. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.

14.6. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 14.2.

14.7. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 14.2, perderá o direito a vaga na UEPA.

14.8. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 14.2.

14.9. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula, desacompanhado dos pais ou responsável legal. Entretanto, no caso de desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula, só poderá ser realizado pelos pais ou responsável legal (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

14.10. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em curso diferente, na Universidade do Estado do Pará, em mais de uma instituição pública, ou em instituições privadas, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

14.11. O candidato aprovado no PROSEL 2022, que esteja na condição disposta no subitem 14.10, aplicar-se-á o que determina a legislação pertinente, referida no subitem anterior.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

15. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

15.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

15.1.1. A convocação de candidatos será feita exclusivamente por edital publicado no site da UEPA www2.uepa.br/prosel.

15.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos selecionados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).

15.3. Para a realização das chamadas subsequentes (repescagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/município/turno e opção de vaga, respeitados os critérios de desempate definidos no subitem 11.1.

15.4. O preenchimento de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) seguirá ao ordenamento dos candidatos definido no subitem 15.3, sendo feito de acordo com a modalidade de vaga disponibilizada Vagas para Cotistas (VC) ou Vagas para Não Cotistas (VNC).

15.5. O candidato convocado nas chamadas subsequentes (repescagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL/2022 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência *ex-officio* ou após 01 (um) ano de estudo regular, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna (Vestibulinho) oferecido por esta IES.

16.2. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas do Exame Habilitatório em datas e locais diferentes do estabelecido neste edital.

16.3. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

16.4. A UEPA poderá coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação da prova do Exame Habilitatório, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL/2022 divulgados no site da instituição e do processo seletivo.

16.6. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas no www2.uepa.br/prosel, de acordo com a legislação vigente.

16.8. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

16.9. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou DAA/PROGRAD.

Belém, 29 de outubro de 2021.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
ANEXO I

CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O PROSEL/2022

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE 2022									
CAMPUS I - BELÉM									
	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA	Licenciatura em Ciências Sociais	44					22	22	Regular/Semestral/ 2º Semestre
	Licenciatura em Ciências Biológicas	44	22	22					Regular/Semestral
	Licenciatura em Ciências da Religião	44	22	22					Regular/Anual
	Licenciatura em Filosofia	44					22	22	Regular/Anual
	Licenciatura em Física	44			22	22			Regular/Semestral
	Licenciatura em Geografia	44					22	22	Regular/Semestral
	Licenciatura em História	44	22	22					Regular/Semestral
	Licenciatura em Letras – Libras - Ouvinte	40			10	10			Regular/Anual
	Licenciatura em Letras – Libras – Pessoa Surda Deficiente Auditivo				10	10			
	Licenciatura em Letras - Língua Inglesa	44	22	22					Regular/Anual
	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	88	22	22	22	22			Regular/Anual
	Licenciatura em Matemática	132	22	22	22	22	22	22	Regular/Anual
	Licenciatura em Música	40	10	10			10	10	Regular/Semestral
	Licenciatura em Pedagogia	132	22	22	22	22	22	22	Regular/Semestral
	Licenciatura em Química	44	22	22					Regular/Semestral
TOTAL CAPITAL		828							
CAMPUS VI - PARAGOMINAS									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAPIM	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

	Licenciatura em Ciências Biológicas	40	20	20					Modular/Semestral
	Licenciatura em Química	40			20	20			Regular/Semestral
CAMPUS VII - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Ciência Biológicas	40	20	20					Modular/Semestral
	Licenciatura em Matemática	42					21	21	Modular/Anual
	Licenciatura em Pedagogia	40					20	20	Modular/Semestral
Licenciatura em Química	40	20	20					Modular/Semestral	
CAMPUS VIII - MARABÁ									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Química	40			20	20			Modular/Semestral/2º Semestre
CAMPUS IX - ALTAMIRA									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO XINGU	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Matemática	42	21	21					Modular / Anual
CAMPUS X - IGARAPÉ-AÇU									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Matemática	42			21	21			Modular/Anual
Licenciatura em Pedagogia	40			20	20			Modular/Semestral/2º Semestre	
CAMPUS XI - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Licenciatura em Filosofia	40	20	20					Modular/Anual



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

	Licenciatura em Matemática	42					21	21	Modular/Anual		
	Licenciatura em Ciências Sociais	40					20	20	Modular/Semestral/2º Semestre		
	Licenciatura em Pedagogia	40	20	20					Modular/Semestral		
	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	40	20	20					Modular/Semestral		
CAMPUS XII - SANTARÉM											
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO BAIXO AMAZONAS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA		
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC			
	Licenciatura em Música	30			15	15			Modular/Semestral		
CAMPUS XIV - MOJU											
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO RIO TOCANTINS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA		
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC			
			Licenciatura em Matemática	42				21		21	Modular/Regular
			Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	40			20	20			Modular/Regular
	Licenciatura em Pedagogia	40	20	20				Modular/Regular			
CAMPUS XVI - BARCARENA											
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO RIO TOCANTINS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA		
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC			
	Licenciatura em Física	40	20	20					Modular/Regular		
CAMPUS XVII - VIGIA DE NAZARÉ											
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO GUAMÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA		
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC			
			Licenciatura em Pedagogia	40			20	20			Modular/Semestral
	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	40	20	20					Regular/Anual		
CAMPUS XVIII - CAMETÁ											
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO TOCANTINS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA		
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC			



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

	Licenciatura em Ciências Biológicas	40			20	20			
CAMPUS XIX - SALVATERRA									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO MARAJÓ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	Modular/Semestral
	Licenciatura em História	40			20	20			
	Licenciatura em Pedagogia	40	20	20					Modular/Semestral
CAMPUS XX - CASTANHAL									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	Regular/Semestral
	Licenciatura em Geografia	40			20	20			
CAMPUS XXI - BRAGANÇA									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAETÉ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	Modular/Semestral
	Licenciatura e Música	20					10	10	
TOTAL DE VAGAS DA INTERIORIZAÇÃO		1060							
TOTAL DE VAGAS DO CENTRO		1888							

VC) Vagas para Cotistas (VNC) Vagas para Não Cotistas

O termo "1º e 2º semestre" refere-se à entrada no ano letivo dos cursos ofertados.

*Nesses Cursos haverá a realização de Exame Habilitatório específico.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS 2022											
CAMPUS I - BELÉM											
	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL		MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA	Graduação em Saúde Coletiva	30	15	15							Semestral/1º Semestre
	Graduação em Fonoaudiologia	30	15	15							Semestral/1º Semestre
	Graduação em Biomedicina	30	15	15							Semestral/1º Semestre
	Graduação em Enfermagem	80	20	20							Semestral/1º Semestre
			20	20							Semestral/2º Semestre
	Graduação em Fisioterapia	40	20	20							Semestral/1º Semestre
	Graduação em Medicina	100	25	25							Semestral/1º Semestre
			25	25							Semestral/2º Semestre
	Graduação em Terapia Ocupacional	40	20	20							Semestral/1º Semestre
Graduação em Educação Física	150			13	12	13	12	13	12	Semestral/1º Semestre	
				13	12	13	12	13	12	Semestral/2º Semestre	
TOTAL CAPITAL		500									
CAMPUS IX - ALTAMIRA											
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO XINGU	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL		REGIME/PERÍODO DE OFERTA						
			VC	VNC							
	Graduação em Enfermagem	20	10	10	Semestral/1º Semestre						
	Graduação em Educação Física	40	20	20	Semestral/1º Semestre						
CAMPUS VII - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA											
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL		REGIME/PERÍODO DE OFERTA						
			VC	VNC							
	Graduação em Educação Física	40	20	20	Semestral/1º Semestre						
	Graduação em Enfermagem	20	10	10	Semestral/1º Semestre						
CAMPUS VIII - MARABÁ											

Rua do Una nº 156, CEP: 66.050-540 Telégrafo
Fone: (91) 3299-2216 e-mail: daa@uepa.br



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	
	Graduação em Medicina	40	10	10	Semestral/ 1º Semestre
	Graduação em Biomedicina	30	15	15	Semestral/2º Semestre
CAMPUS XII - SANTARÉM					
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO BAIXO AMAZONAS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	
	Graduação em Enfermagem	40	20	20	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Fisioterapia	30	15	15	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Medicina	40	10	10	Semestral/1º Semestre
			10	10	Semestral/2º Semestre
Graduação em Educação Física	40	20	20	Semestral/ 1º Semestre	
CAMPUS XIII - TUCURUÍ					
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO LAGO TUCURUÍ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	INTEGRAL		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	
	Graduação em Enfermagem	20	10	10	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Educação Física	40	20	20	Semestral/1º Semestre
	Graduação em Fisioterapia	30	15	15	Semestral/2º Semestre
TOTAL INTERIORIZAÇÃO:		430			
TOTAL CENTRO:		930			

(VC) Vagas para Cotistas (VNC) Vagas para Não Cotistas

(*) Nesses cursos, o candidato fará sua inscrição indicando apenas o curso de opção para o qual concorrerá (com exceção do curso de Educação Física, onde também indicará a opção de turno). A matrícula do candidato no 1º ou 2º semestre dependerá da ordem de classificação do mesmo na opção de vaga (cotista/não cotista), tendo preferência para matrícula no 1º semestre, os candidatos com melhor classificação. Os candidatos chamados em casos de vacância (repescagem) serão matriculados nas turmas do 2º semestre.

(**) O discente optará no 4º semestre entre Licenciatura ou Bacharelado de acordo com a resolução MEC/CNE No 06/2018. O termo "1º e 2º semestre" refere-se à entrada no ano letivo dos cursos ofertados.

Rua do Una nº 156, CEP: 66.050-540 Telégrafo
Fone: (91) 3299-2216 e-mail: daa@uepa.br



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA - CCNT 2022									
CAMPUS V - BELÉM									
	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA	Bacharelado em Design	40			20	20			Regular/1º Semestre
	Bacharelado em Relações Internacionais	40					20	20	Regular/1º Semestre
	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40			20	20			Regular/Modular/1º Semestre
	Graduação em Engenharia da Produção	40	20	20					Regular/1º Semestre
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	40			20	20			Regular/1º Semestre
	Tecnologia em Comércio Exterior	40					20	20	Regular/1º Semestre
	TOTAL CAPITAL		240						
CAMPUS IX - ALTAMIRA									
	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO XINGU	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	20	20					Modular/1º Semestral
CAMPUS XVIII - CAMETÁ									
	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO TOCANTINS	Graduação em Tecnologia de Alimentos	40	20	20					Modular/1º Semestral
CAMPUS XX - CASTANHAL									
	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERIODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO GUAMÁ	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	20	20					Regular/Modular/1º Semestre
	Graduação em Engenharia Florestal	40			20	20			Regular/Modular/1º Semestre
	Graduação em Engenharia de Produção	40	20	20					Modular/1º Semestral
	Graduação em Engenharia de Software	30			15	15			Regular/Modular/1º Semestre
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	30			15	15			Modular/1º Semestre

Rua do Una nº 156, CEP: 66.050-540 Telégrafo
Fone: (91) 3299-2216 e-mail: daa@uepa.br



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CAMPUS VII - MARABÁ									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CARAJÁS	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40			20	20			Modular/1ºSemestre
	Graduação em Engenharia Florestal	40			20	20			Modular/2ºSemestre
	Graduação em Engenharia da Produção	40					20	20	Modular/1ºSemestre
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	40	20	20					Modular/2ºSemestre
CAMPUS VI - PARAGOMINAS									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO RIO CAPIM	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Bacharelado em Design	40			20	20			Modular/1ºSemestre
	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	40	20	20					Modular/1ºSemestre
	Graduação em Engenharia Florestal	40	20	20					Modular/2º Semestre
CAMPUS XV - REDENÇÃO									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Graduação em Engenharia de Produção	40					20	20	Modular/1ºSemestre
	Graduação em Engenharia de Software	30			15	15			Modular/1º Semestre
CAMPUS XIX - SALVATERRA									
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO MARAJÓ	CURSOS	Nº TOTAL DE VAGAS	MATUTINO		VESPERTINO		NOTURNO		REGIME/PERÍODO DE OFERTA
			VC	VNC	VC	VNC	VC	VNC	
	Graduação em Tecnologia de Alimentos	40	20	20					Modular/1ºSemestre
TOTAL INTERIORIZAÇÃO		650							
TOTAL CENTRO		890							

(VC) Vagas para Cotistas (VNC) Vagas para Não Cotistas

(*) No Campus CCNT-Belém as atividades acadêmicas da 1ª, 2ª e 3ª séries desse curso ocorrem no turno da manhã. As 4ª e 5ª séries são ministradas no turno da noite, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Observação Geral: Todos os cursos ofertados são regulares, ou seja, funcionam extensivamente ao longo do ano.

O termo "Modular" refere-se à forma de oferta das disciplinas.

O termo "1º e 2º semestre" refere-se à entrada no ano letivo dos cursos ofertados.

Rua do Una nº 156, CEP: 66.050-540 Telégrafo
Fone: (91) 3299-2216 e-mail: daa@uepa.br



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROSEL 2022

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	29/10/2021
Período de solicitação de inscrição	04 a 25/11/2021
Período de solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	04 a 15/11/2021
Resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	17/11/2021
Recurso ao resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	18 e 19/11/2021
Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD)	23/11/2021
Período de solicitação de atendimento especial para a Prova Teórica do exame habilitatório	04 a 25/11/2021
Período para envio do endereço do vídeo da Prova Prática do Exame Habilitatório de Música	04 a 25/11/2021
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos	26/11/2021
Divulgação da confirmação da Inscrição	03/12/2021
Período para consulta da Confirmação da Inscrição, comunicação sobre problemas na confirmação da inscrição e solicitação de Correção de Dados	03/12 a 06/12/2021
Resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado para a Prova Teórica do exame habilitatório	09/12/2021
Recurso ao resultado dos pedidos de atendimento especializado para a Prova Teórica do exame habilitatório	10 e 11/12/2021
Resultado definitivo dos pedidos de atendimento especializado para a Prova Teórica do exame habilitatório	16/12/2021
Divulgação da lotação da Prova Teórica do Exame Habilitatório de Música	20/01/2022
Prova Teórica do Exame Habilitatório de Música	27/01/2022
Resultado Provisório do Exame Habilitatório de Música	15/02/2022
Recurso aos Resultado Provisórios do Exame Habilitatório de Música	16 e 17/02/2022
Resultado Definitivo do Exame Habilitatório de Música	23/02/2022
Divulgação da demanda por vagas	25/02/2022
Divulgação do resultado final do processo	A definir
Matrícula de Calouros – EDITAL ESPECÍFICO	A definir
Chamadas subsequentes (repescagem)	A definir
Início do Período Letivo	18/04/2022